



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

**LEI N° 6596/2005**

Ementa

**REABRE PRAZO DA LEI 3.133/87, PARA OBRA DO CLUBE BENEFICENTE CULTURAL E RECREATIVO "28 DE SETEMBRO", EM ÁREA PÚBLICA OBJETO DE DOAÇÃO.**

Data da Norma

**07/11/2005**

Data de Publicação

**08/11/2005**

Veículo de Publicação

**Imprensa Oficial do Município-**

Matéria Legislativa

**[Projeto de Lei n° 9433/2005](#) - Autoria: Prefeito Municipal**

Status de Vigência

**Em vigor**

Observações

**Descritores: Bens Imóveis - alienação - doação.**

**Autor: ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL)**



**LEI N.º 6.596, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2005**

Reabre prazo da Lei 3.133/87, para obra do Clube Beneficente Cultural e Recreativo "28 de Setembro", em área pública objeto de doação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de novembro de 2005, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O prazo para conclusão da construção do prédio a que se refere o inciso I, do art. 3º, da Lei nº 3.133, de 11 de dezembro de 1987, alterada pela Lei nº 4.456, de 20 de outubro de 1994 e pela Lei nº 4.994, de 07 de maio de 1997, é reaberto por 5 (cinco) anos, a contar da vigência desta Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e cinco.



**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos